



LEI MUNICIPAL Nº 372, DE 05 DE MAIO DE 2014

“Autoriza a prorrogação das contratações de servidores por tempo determinado, previstas no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizadas pela Lei Municipal 363/2014 de 30 de janeiro de 2014, com as emendas modificativas ao art. 1º, art. 3º e art. 5º e dá outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação das contratações de servidores por tempo determinado, previstas no art. 37, IX da Constituição Federal e autorizadas pela Lei Municipal 363/2014 de 30 de janeiro de 2014, pelo prazo adicional de mais 33 dias, a partir de 16/05/2014 até 17/06/2014.

Art. 2º A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município conforme a autorização contida na Lei Municipal 363/2014 de 30 de janeiro de 2014, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º Se necessário, excepcionalmente, fica igualmente autorizada a contratação de novos servidores pelo regime temporário, a partir da edição desta Lei com prazo até 17 de junho de 2014, observada a existência de vagas.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto (MG), em 16 de maio de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.



José Carlos Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Reduto em 21/05/2014, às 16:15 horas, conforme Decreto Municipal nº 16/2013